

## Limitação de suporte vital em pediatria: Inglaterra versus Brasil, aspectos bioéticos

Alves, Priscila Dias

*Mestranda em Bioética - Programa de Pós-graduação em Bioética - Universidade de Brasília (UnB)*

Introdução: Terminalidade da vida é um assunto ainda pouco discutido no Brasil de forma geral, sendo frequentemente ignorado no meio acadêmico, nas residências médicas e multiprofissionais e na graduação. Ao que diz respeito da limitação do suporte vital em pediatria temos alguns artigos publicados sobre o assunto mas sem repercussão na mídia leiga. Os casos de Charlie Guard e Alfie Evans repercutiram na mídia leiga brasileira, ambos britânicos, com contenda judicial entre família e equipe. Objetivo: Discutir a partir do referencial teórico da Declaração Universal de Bioética e Direitos Humanos (DUBDH) da UNESCO os casos Charlie Guard e Alfie Evans. Considerando o código de ética médica e aspectos jurídicos relacionados o que aconteceria no Brasil? Há necessidade de mudanças no nosso panorama para nos adequarmos a DUBDH? Método: A partir de uma breve revisão dos casos clínicos e utilizando o referencial teórico disponível literatura médica, jurídica e bioética atual pertinente, realizar uma reflexão que nos permita responder os objetivos propostos. Resultados: A exposição quase inteiramente negativa e sensacionalista na mídia brasileira a respeito dos casos das crianças inglesas demonstra além de questões culturais inerentes a populações latinas a extrema desinformação sobre cuidados paliativos e fim de vida. Apesar da inexistência de legislação federal sobre limitação de suporte vital e cuidados paliativos, temos resoluções e o código de ética médica tratando sobre o assunto<sup>1</sup>. Levando em consideração estes últimos, no Brasil não ocorreria uma situação de limitação de suporte de vida sem consenso família e equipe. Porém, após detida análise da DUBDH<sup>2</sup> consideramos a lei inglesa mais de acordo com a declaração em seus diversos pontos. Considerações Finais: O Brasil como signatário da DUBDH tem dever de buscar meios a se adequar por meio de formulação de legislação e políticas públicas. Entendemos que acesso a saúde integral incluindo cuidados paliativos é um direito humano e que os Estados devem buscar continuamente sua promoção a população da melhor forma possível<sup>3</sup>. Levando tais aspectos em consideração devemos buscar meios através de entidades de classe e representação governamental a promoção de cuidados paliativos pediátricos. Eventualmente, caso seja o melhor interesse da criança que exista uma limitação suporte que ela seja feita e que se necessário a justiça possa garanti-la.

### REFERÊNCIAS:

- [1] L. Daldalto, CA. Afonseca, Considerações médicas, éticas e jurídicas sobre decisões de fim de vida em pacientes pediátricos. *Revista Bioética*, 2018, 26(1), 12-21.
- [2] Organização das Nações Unidas para Educação e Cultura (Unesco). Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146180por.pdf>>.
- [3] World Palliative Care Alliance; WHO. NCDs | Global atlas of palliative care at the end of life [Internet]. WHO. World Health Organization; 2014 [cited 2017 Nov 18]. Available from: <http://www.who.int/ncds/management/palliative-care/palliative-care-atlas/en/>